



LEI ORDINÁRIA Nº 633

de 14 de julho de 1978

Destina área para Praça Pública.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica destinada exclusivamente para a construção de Praça Pública a área reservada correspondendo a parte da Quadra nº13 do Loteamento Urbano da Vila de Costa Rica, neste Município.

Art. 2º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 14 de julho de 1978.

Joaquim Faustino Rosa **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 633/1978 - 14 de julho de 1978

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em